



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SÚMULA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCEE

Local: Manhattan Plaza Hotel – Brasília/DF

Data: 11 a 13 de abril de 2022

Coordenador Nacional: Eng. Eletric. Amarildo Almeida de Lima

Coordenador Nacional Adjunto: Eng. Eletric. Miguel Fábio Lobo e Silva

Representante da CEEP: Cons. Federal Eng. Eletric. José Miguel Melo Lima

Assistente Técnico do Confea: Geol. José Fernandes Leite

Assistente Técnico do Crea-AM: Eng. Civ. Anna Isabel Esteves Oliveira

Participantes:

<i>Órgão</i>	<i>Nome</i>	<i>Participação</i>
AC	EDLAILSON PIMENTEL DE ARAÚJO	PRESENCIAL
AL	VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA	PRESENCIAL
AP	MARCIA RIBEIRO DE ALMEIDA	PRESENCIAL
CE	RAIMUNDO TARCISO DIAS COSTA JÚNIOR	PRESENCIAL
DF	SILVIO SAKATA	PRESENCIAL
ES	HEBEER COSTA BEBER	VIRTUAL
GO	HELIOMAR PALHARES PEDROSA	PRESENCIAL
MA	PATRYCKSON MARINHO SANTOS	PRESENCIAL
MG	ISRAEL BERNARDES	PRESENCIAL
MS	RICARDO RIVELINO ALVES	PRESENCIAL
MT	EDUARDO DELMONDES GÓES	PRESENCIAL
PA	GILMÁRIO DA SILVA DRAGO	PRESENCIAL

<i>Órgão</i>	<i>Nome</i>	<i>Participação</i>
PB	MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA	PRESENCIAL
PE	CLOVIS CORREA DE ALBUQUERQUE SEGUNDO	PRESENCIAL
PI	RHÚLIO VICTOR LUIZ CARVALHO DE SOUSA	PRESENCIAL
PR	FÁBIO BIANCHETTI	PRESENCIAL
RJ	ALCEBÍADES FONSECA	PRESENCIAL
RN	WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO	PRESENCIAL
RO	MARCOS CEZAR AZZI PAES	VIRTUAL
RR	MARCUS VINICIUS CAMPOS DA COSTA	PRESENCIAL
RS	EDUARDO DE BRITO SOUTO	PRESENCIAL
SC	JOSÉ AUGUSTO DA MATTA GUEDES	PRESENCIAL
SE	ANDRE LUIS SILVA DE ARAUJO	VIRTUAL
SP	JOSÉ ANTÔNIO BUENO	PRESENCIAL
TO	GEORGE LAURO RIBEIRO DE BRITO	PRESENCIAL
AM Coordenador 2022	AMARILDO ALMEIDA DE LIMA	PRESENCIAL
Assistente do Coordenador	ANNA ISABELL ESTEVES OLIVEIRA	PRESENCIAL
BA	MIGUEL FÁBIO LOBO E SILVA	PRESENCIAL
CONFEA	JOSÉ FERNANDES LEITE	PRESENCIAL
Crea-SC	Wandrigo Santetti de Freitas	Convidado
Crea-BA	Antônio Geraldo Ferreira	Convidado
Crea-PR	Ricardo Bertoncello	Convidado
Crea-PR	Leonardo Cesar Marçal Mathias	Convidado
Crea-SP	Alceu Ferreira Alves	Convidado
Crea-MG	Alípio Monteiro Barbosa	Convidado

<i>Órgão</i>	<i>Nome</i>	<i>Participação</i>
Crea-CE	Francisco Cláudio Patrício	Convidado

Conselheiros Federais:

Eng. Eletric. Daniel Sobrinho,

Eng. Eletric. Genilson Pavão

Eng. Eletric. Evânio Ramos

Eng. Eletric. Jorge Bittencourt

Eng. Eletric. Miguel Melo

Geol. Mário Cavalcante

Presidente do CREA-DF

Eng. Civil Fátima Ribeiro Có.

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA**DATA: 11 DE ABRIL DE 2022****1. Assunto: Abertura dos Trabalhos da Coordenadoria Nacional.**

Registro da presença dos Conselheiros Federais acima nominados e da Presidente do Crea-DF.

Fala de boas-vindas dos mesmos, com menção a assuntos atinentes à Exorbitância de atribuições; Uniformidade de procedimentos e de entendimentos entre Câmaras Especializadas; Sombreamento profissional (com o envolvimento de outros Conselhos de Fiscalização, a exemplo do CAU e CFT); abordagem sobre algumas discussões internas do Sistema Confea/Crea (com destaque a uma proposta de megaoperações de fiscalização, a nível Nacional, na área da Engenharia Elétrica, também extensivas a outras Modalidades); compartilhamento e troca de experiências dos Coordenadores, advindas de suas Câmaras Especializadas, exposição de suas necessidades e antecipação da apresentação, resumida, de algumas propostas advindas das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica dos CREAs do País.

Fala dos Coordenadores Nacionais e Convidados, que também ocorreu na mesma linha de abordagem: o fato da fiscalização ser mais pró-ativa, de cunho orientativa (e não punitiva); profissionais que não estão atuando na área da Engenharia Elétrica, sobretudo, egressos que saem das Universidades sem oportunidade no mercado de trabalho, devendo o Sistema CONFEA/CREA aproximar-se mais das Academias. Neste sentido, ainda pontuaram que a Engenharia passa por transformações e que devem estar preparados para as mudanças impostas, deve definir ações mais próximas com relação ao mercado, considerando novas carreiras surgindo. As falas ainda ocorreram com relação aos seguintes aspectos: sobre a intensificação das representações junto à ANEEL (Agência Nacional de Energia) e à ANATEL- Agência Nacional de Telecomunicações (Fiscalização da Geração distribuída); sombreamento com a Engenharia Civil nas atividades/obras/serviços de Engenharia Elétrica (Baixa Tensão, SPDA e Energia Fotovoltaica), já existindo um histórico de conflitos e exorbitância de atribuições nessas áreas. Uniformização no preenchimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no que diz respeito aos campos e atividades elencadas de maneira distinta entre CREAs.

2. Assunto: Inversão da pauta - Apresentação de Propostas.

Item de Pauta 11 - Tema: Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais. Ação: Fiscalização de profissionais que elaboram laudos e projetos exigidos pela ANVISA para serviços de radiologia diagnóstica e intervencionista. **Proposta 11** (Apresentação pelo Coordenador Eduardo de Brito Souto - CREA-RS). O mesmo apresentou, na sequência, o Texto da Proposta de Decisão Normativa. Houve debates e contribuições nos seguintes aspectos: que fossem efetuados alguns ajustes quanto ao enquadramento do Engenheiro de Segurança do Trabalho (ou seja, para que fiquem claras as atribuições dos Engenheiros Eletricistas para estes fins, sem estender à Engenharia de Segurança do Trabalho), justamente pelo fato do Engenheiro de Segurança do Trabalho realizar um trabalho na área, não possuir a formação inicial associada aquela área (em se tratando, pois, de elaboração de laudos e projetos exigidos pela ANVISA para serviços de radiologia diagnóstica e intervencionista). Também foi sugerida a supressão de alguns artigos. A votação naquela ocasião foi adiada, para que fossem efetuadas essas correções.

Item de Pauta 6 - Apresentação do CREA-BA – **Tema: Contribuições ao Projeto de Decisão Normativa proposto pelo Grupo de Trabalho Resolução nº 1.121/2019.** O Analista Técnico do Regional, Eng. Eletric. Antônio Geraldo Ferreira, expôs a Proposta elaborada que versa sobre o assunto, apresentando a Situação existente, a Justificativa, a Fundamentação Legal e a Sugestão de

Mecanismos, por fim enfatizando a Propositura em si, a qual consiste para que o Projeto de Decisão Normativa proposta pelo GT Estudo da Resolução nº 1121/19, já analisado pelo Plenário do Confea mediante a Decisão PL-1788/2021, contemple orientações sobre os possíveis parâmetros que poderão ser adotados pelos Conselhos Regionais em relação à aplicação do Artigo 17 da Resolução nº 1.121/2019, sendo sugerido considerar os seguintes critérios: *a) Jornada mínima (carga horária mínima) semanal cumprida pelo responsável técnico, em função da natureza da atividade técnica exercida pela empresa; b) Compatibilidade entre o local em que se encontra sediada a empresa e o endereço de residência/domicílio do responsável técnico; c) Compatibilidade do exercício cumulativo do cargo de responsável técnico, em função da natureza da atividade técnica (presencial ou remota) exercida pelas empresas envolvidas; d) Diligência (s) prévia (s) para verificação da efetiva participação do responsável técnico junto à(s) empresa(s) antes da análise da câmara especializada do Crea; e) Anuência das empresas em relação ao exercício cumulativo da atividade de responsável técnico; f) Casos excepcionais serão resolvidos pela câmara especializada do Crea.*

Abertura para debates. OS Coordenadores arguíram e discutiram, de modo geral, sobre as distinções entre trabalho remoto e trabalho presencial e como enquadrar o Acobertamento nesses casos; questões de Acobertamento profissional serem tratadas na esfera da Comissão de Ética dos CREAs, observando-se o enquadramento na Resolução N. 1090 do CONFEA. Discutiui-se a situação do profissional possuir várias Responsabilidades Técnicas. Técnicas, porque ganhou várias ações judiciais ajuizadas contra o CONFEA, exatamente por limitarem esse número de Responsabilidades Técnicas. Registrou-se a preocupação em se estabelecer limitações sem padronização, o que resultará em novas ações judiciais. Discutiui-se a falta de unificação dos processos, em razão dos CREAs trabalharem de forma distante e distinta. Hoje, com a Resolução n. 1.121, os critérios se tornaram abstratos e cada Câmara Especializada vem adotando um critério de análise. Após vasta discussão, a Proposta foi retirada de pauta naquela ocasião, para nova formatação, com base nas contribuições apresentadas, ficando de ser retomada no dia seguinte para apreciação e votação do documento final.

3. Assunto: Leitura, Avaliação e votação da Súmula da 1ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE de 2022. Após alguns destaques para correção, foi aprovada a unanimidade dos presentes. Na ocasião, foi registrada a presença do Conselheiro Federal Daltro de Deus Pereira, que pontuou questões sobre atribuições profissionais, especificamente se, caso o profissional tenha realizado aquele estudo, cursado aquela disciplina, terá competência para atuar na área, ou seja, terá atribuições; e que questões sobre sombreamento e atribuições profissionais sempre gera um desgaste do Sistema CONFEA CREA em debater esses assuntos. Enfatizou que as demandas que forem em prol dos profissionais do Sistema, estará à disposição para intervir.

4. Assunto (Extra-pauta): Palestra do Ex-Conselheiro do CREA-DF, Eng. Eletricista Ávila, sobre o tema: “A nova NBR 5419 2015, a ética profissional e a Responsabilidade Objetiva”, dando suas contribuições na discussão da temática PDA, contemplando os seguintes conteúdos: - - A nova NBR 5419/2015 e o Código de Ética Profissional (Resolução CONFEA 1002/03 – Art. 4); - O novo Código Civil – Lei 10.406, DE 10.01.2002 (Artigos 186 e 187); - A nova NBR 5419.2015 e o Código de Ética Profissional (Resolução CONFEA 1002/03 – Art. 10 e seus Incisos); - As Características da nova NBR 5419/2015 (com ênfase nas suas divisões); - O novo Código Civil - LEI Nº 10.406, de 10/01/2002 (Artigo 927 e seu Parágrafo único); - As Disciplinas fundamentais para a compreensão do conteúdo da NBR 5419/2015 e a Exigência da NBR 5419 para compreensão do conteúdo normativo (Tabela 2 da NBR 5419-4). Em seguida, foi concedido espaço para as considerações de alguns Coordenadores.

6. Assunto: Apresentação CREA-PR (Coordenador-adjunto da CEEE, Eng. Eletric. Ricardo Bertonecello): Tema: “Relato de Vistas II – Protocolo 324562/2021. Assunto: PDA (Proteção contra Descargas Atmosféricas)”, cujo assunto versa sobre a “vitória” da Eng. Elétrica no Plenário do CREA-PR, com relação à votação acerca de um Processo julgado na referida instância. Pontuou os seguintes aspectos: que a CEEE não é contra engenheiro civil ou engenheiro de qualquer outra modalidade atuar em PDA; mas sim, a CEEE é contra a auto atribuição, sem análise de currículo, de uma atividade que é raiz da Engenharia Elétrica. Destacou os termos da Decisão PL-1349/2017 do Confea. Apresentou o Histórico da Decisão Normativa N. 70/2021 do Confea (enfatizando que foi aprovada por 19 conselheiros) e explicou sobre o Mandado de Segurança - 2002.34.00.006739-4 – ABENC: 1ª Instância – anulada a DN 70/2001 por vício de forma (19 conselheiros) – não foi julgado o mérito; e o Recurso de Apelação – TRF1 permite que engenheiro civil realize a instalação de para-raios: “a instalação de para-raios é obra complementar à construção de edifícios, podendo, portanto, ser executada pelo engenheiro civil”. Em seguida, citou algumas Decisões de Tribunais sobre SDPA, adentrando, resumidamente nos destaques do Parecer DEJUR do CREA-PR sobre esses entendimentos e decisões judiciais. Continuando, explanou sobre a Análise do Mérito do Processo referenciado, apresentando um Histórico da NBR 5419; os critérios para atuar com PDA (destacando o conjunto de disciplinas básicas e específicas) e uma análise das matrizes dos principais Cursos de Engenharia Civil do Brasil, concluindo que nenhum curso de Engenharia Civil do Brasil, dentre os analisados, aborda conteúdos que possam dar atribuições para atuação com PDA. Mencionou o Código de Ética Profissional; a Resolução N. 1.073/2016 do Confea (em seus Artigos 4º e 7º (e § 1º)); a Constituição Federal de 1988 e as Responsabilidades Civil e Criminal. Para finalizar, explicou acerca das considerações para o voto que foi proferido; apresentou o resultado final da votação no Plenário do CREA-PR e apresentou as sugestões de encaminhamento à CCEEE, quais sejam: - Dar conhecimentos nas CEEE dos CREAs; - Identificar quais CREA dão atribuições de PDA para engenheiros civis; - Solicitar pareceres jurídicos dos CREA quanto à abrangência do mandato de segurança da ABENC; - Solicitar para a CEEC a revogação de suas deliberações e em caso de insucesso, levar o assunto para plenário para anulação das decisões. Em seguida, foi aberto espaço para discussão.

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022

Visita Técnica – Usina Solar Colorado II – 1,15 MWp. A equipe do CREA-DF e os Coordenadores Nacionais foram recebidos pelo Eng. Civ. Thiago Brom, Diretor da empresa Trônica Energia Solar. Em suma, a visita consistiu em ser dado um overview geral da Usina (que foi construída recentemente) e em qual estágio se encontra. Houve a apresentação da Usina de Energia Fotovoltaica em si e informes sobre a sua capacidade quanto à geração da energia solar. O Diretor abordou uma noção geral uma Usina Fotovoltaica de solo, explicando o conceito dessas Usinas. Comentou sobre a questão de economia, destacando o fato de ser uma energia limpa,

renovável e que preza pela sustentabilidade. Comentou sobre o mercado desse tipo de empreendimento para Brasília e perspectivas futuras (como um modelo de negócio em crescimento, em expansão elevada). Explicou um pouco sobre legislação, especificamente a Lei n. 14.300, observando que esse modelo de negócio sofrerá um impacto a partir de 07/01/2023, pois passará a ser tarifado na parte de distribuição de energia 100%, na parte significativa de transmissão de energia e em alguns encargos, a variar de Estado para Estado. Nesse sentido, expôs sobre a baixa atratividade econômica do negócio, porém, afirmando que, futuramente, retomará ao equilíbrio; destacou que a tecnologia irá tornar-se viável em um espaço relativamente curto, por ser uma tendência. Apresentou uma breve noção do empreendimento com relação à economia em termos de pessoal, insumos, fornecedores e manutenção. Por fim, houve a visita na área em que se encontravam expostos os painéis fotovoltaicos, oportunidade na qual o Diretor fez uma breve apresentação do funcionamento dos equipamentos. Encerrando, houve perguntas, considerações e agradecimentos finais.

Tarde: Início dos trabalhos. Verificação do quórum.

7. Assunto (Item 2 da Pauta): Descrever os critérios utilizados pelas câmaras regionais para definir os quantitativos de responsabilidades técnicas por profissional (Resolução 1.121, de 22 de junho de 2007). Assunto repautado, para que antes sejam consolidadas as respostas advindas dos CREAs.

8. Assunto (Item 8 da pauta): Nota Técnica: Fiscalização de projetos e execução de serviços de iluminação pública. Apresentação da Proposta pelo CREA-MA (Patrikson). Abertas as discussões e contribuições. Abordou-se que a intenção da Proposta deveria ser de cunho orientativo às empresas (ou seja, a exigência da responsabilidade técnica a cargo de profissional legalmente habilitado), pois já constam no Manual de Fiscalização do CONFEA/2015 as diretrizes da Proposta exposta. Comentou-se que existem 3 manuais: o Manual de Procedimentos para a Verificação do Exercício Profissional; o Manual de Fiscalização do CONFEA e o Manual de Fiscalização dos CREAs. E que uma Nota Técnica para fins de orientação de como fiscalizar já seria redundante. Que o CONFEA fixa as diretrizes para os CREAs fiscalizarem. Outras intervenções já opinaram que a Nota Técnica merece ter destaque, pois o Manual de Fiscalização (de 2015) não contempla Sistema de iluminação pública e nem fiscalização junto aos órgãos públicos. Conclusão: Item repautado, no intuito de obterem as contribuições do CREAs acerca das providências tomadas em seus Estados, ou seja, os trabalhos de todos os CREAs envolvidos, para as devidas adequações do documento final, inclusive, com o objetivo de atualização do Manual de Fiscalização da CCEEE, para que passe a contemplar esse item.

8. Assunto (Item de Pauta 5): Cadastro dos Cursos de Pós-graduação: o CREA-BA informou não haver trabalhado a respeito. Porém, expuseram sobre casos de outros profissionais (que não pertencem à modalidade Engenharia Elétrica) solicitando Extensão de Atribuições (Ex.: Eng. Químico solicitando extensão de atribuições, mediante haver cursado Pós Graduação em Engenharia Clínica). Foram debatidas ainda as seguintes situações: o fato de alguns CREAs cadastrarem Cursos, mas sem atribuições; o que recepcionar em termos de documentos; algumas grades curriculares contendo poucos conteúdos formativos; se cabe ou não contrapor-se à Decisão do CREA de origem quanto às atribuições conferidas e casos em que o profissional iniciou o Curso de Pós-graduação antes do efetivo término da sua Graduação.

9. Item de Pauta 10 - Fiscalização das empresas de distribuição de energia elétrica. O CREA-RS não apresentou na ocasião estudo a respeito, para conseqüente extração de uma Proposta. Assunto repautado.

Item de Pauta 7 - Levantamento das propostas elaboradas nos últimos 5 anos pela CCEEE. Foi apresentado o Quadro de Propostas da CCEEE- Período 2018 a 2022 (Gestão Interna da situação das Propostas da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica – CCEEE), contemplando a situação: Por Superintendência, Plenário, Gabinete; Por Unidade do CONFEA; as Propostas atendidas; as Propostas rejeitadas; as Propostas que se encontram na SIS; as que se encontram na SEG; as que se encontram na SF, no Gabinete da Presidência e no Plenário.

Informes do Coordenador-adjunto, Miguel Fábio, sobre o seguinte item de pauta:

Assunto: Pauta 3 - Banco Nacional de ART's: ainda encontra-se em construção, pois há CREAs com dificuldade no repasse das informações acerca das ART's (dados). O Cons. Federal Genilson Pavão fez uma breve explicação a respeito da Ferramenta que está sendo criada para o Cadastro Nacional de ART.

Assunto 10: Discussão de assuntos gerais, na presença dos Conselheiros Federais Miguel Melo, Jorge Bitencourt e Genilson Pavão, com explicações e questionamentos acerca dos seguinte assunto: Eleições on line; valores das anuidades e recursos repassados a 11 (onze) CREAs.

O Coordenador adjunto informou acerca das Propostas pendentes de discussão na presente 2ª RO CCEEE, sendo estas: Proposta 12 (SE), Proposta 13 (RN), Proposta 14 (PR) e Proposta 15 (CE e AP), solicitando que fossem produzidas até 30/05/2022, para que possam ser pautadas para apresentação, discussão e votação na 3ª Reunião Ordinária da CCEEE, a ocorrer no mês de Junho/2022.

DATA: 13 DE ABRIL DE 2022

Abertos os trabalhos do dia, o Coordenador-adjunto Miguel Fábio registrou a ausência dos Coordenadores dos CREAs SE, ES e RO na reunião do dia anterior, que se encontravam na sala virtual, por motivo da instabilidade da internet, com isto gerando prejuízo na participação destes. Justificou que teria que ausentar no meio da manhã, por uma intransigência do CONFEA, sobre a alteração de sua passagem aérea de retorno.

Assunto 11: Apresentação da Gerência de Tecnologia da Informação GTI/CONFEA – Sérgio Martins, sobre o Cadastro Nacional de ART. Enfatizou que o projeto consiste na Reunião das Bases de Dados de ARTs compatibilizadas e agrupadas em um mesmo lugar, facilitando o acesso à informação, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais, propiciando a padronização nacional e desenvolvimento de um sistema único de preenchimento de ARTs. E que possui como finalidades, consolidar a implantação do Cadastro Nacional de ART e fortalecer a integração dos Sistemas corporativos CONFEA e Regionais. Demonstrou a evolução da quantidade de ARTs registradas enviadas ao Cadastro Nacional, comentando em seguida sobre os desafios atuais. Comentou sobre as Tabelas Auxiliares (quanto ao nível de atuação, atividade profissional, obras e serviços, unidades e rotina) e a legislação (Decisões

PL e DN) que as embasam; as Ações e os desafios futuros. Ao final, houve questionamentos e debates. Quanto à orientação que foi dada pelo representante do Confea na resposta à pergunta elaborada pelo assessor Leonardo da CEEE do CREA-PR, o Sérgio informou que os demais Creas deveriam utilizar a expertise do Crea-PR na vinculação de atribuições dos profissionais com a tabela da TOS, já que não houve essa padronização pelo Confea quando da publicação da planilha com 2 mil linhas.

Assunto 12. Apresentação da Proposta na versão definitiva, com as alterações sugeridas (Eduardo Souto – CREA-RS). Proposta de DN – Ref.: Fiscalização de profissionais que elaboram laudos e projetos exigidos pela ANVISA para serviços de radiologia diagnóstica e intervencionista. (**Proposta 11**). Em votação, após algumas observações, a Proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes. Obs.: O texto apresentado na íntegra, com suas devidas alterações e na versão definitiva, integra o anexo desta Súmula.

Assunto 13. Apresentação do Núcleo Parlamentar do CONFEA - Assessoria Parlamentar (APAR) – Guilherme Cardozo, referente às Proposituras que tramitam no Congresso Nacional (e que são do interesse da Engenharia Elétrica). A explanação consistiu, inicialmente, em explicar sobre a tramitação dos Processos dentro do CONFEA. E, na sequência, foram destacados os seguintes Projetos de Lei (respectiva autoria e situação de trâmite perante o Congresso Nacional): * PL 2361/20221 (Ref.: Mercado Livre de Energia Elétrica) – Ementa: “Cria cronograma de expansão para o mercado livre de energia elétrica, que permite a compra de energia elétrica de qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional (SIN)”; * PL 6123/2019 (Ref.: Energia Solar para transportes sobre trilhos) – Ementa: “Institui a Política Nacional de Incentivo à Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectada a Sistemas de Eletromobilidade sobre Trilhos (PNESET) para o transporte de passageiros por metrô, trens, trólebus, veículos leves sobre trilhos (VLT) e mon trilhos urbano e metropolitano; altera a Lei nº 11.033/2004”; * PL 318/2020 (Ref.: Autorização para a outorga da atividade de geração de Energia Elétrica) - Ementa: “Altera as Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para permitir a utilização de autorização para a outorga da atividade de geração de energia elétrica a partir de empreendimento de potência superior a 5.000 kW e inferior a 500.000 kW destinada a uso exclusivo do autoprodutor e à produção independente de energia”. O expositor concluiu afirmando que foi produzida uma planilha contendo todos os Projetos de Lei afetos à CEEE e que estão sendo monitorados pelo CONFEA, assim como, possuem um software também destinado ao acompanhamento dessas matérias junto ao Congresso Nacional; que os Coordenadores Nacionais têm o papel de fornecer elementos técnicos à APAR. Em seguida, abriu-se espaço para as observações e contribuições, ainda com arguições acerca da situação do Projeto de Lei que tipifica como crime o Exercício Ilegal da Profissão, não contemplado no Novo Código Penal Brasileiro.

Assunto 14. Engº Eletric. Rui Altieri - Presidente do Conselho de Administração da CCEE- Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (sala virtual) – Tema: “Comercialização de Energia Elétrica no mercado de energia elétrica brasileiro”. A abordagem deu-se com enfoque nos seguintes aspectos: Governança do Setor; o papel da CCEE e suas atribuições; Escassez Hídrica; ACR e ACL; Temas Estratégicos e Considerações Finais, detalhando sobre o Mercado de capacidade. Consumo de energia no Brasil. Mercado Regulado e Mercado Livre. Contratação ACR e subcontratação das distribuidoras. Cronograma de Leilões/Previsibilidade. Contratação Mercado Livre/Relações Comerciais. Abertura para perguntas.

Retomados aos trabalhos do turno da tarde.

Assunto 15. Palestra proferida pelo Eng. Eletric. Daniel Sobrinho (Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica - ABSOLAR) – Tema: “Energia Solar fotovoltaica: Lei 14.300 reflexos e impactos para o Setor”. A explanação abordou os seguintes pontos: o trabalho e a atuação da Entidade; a evolução do setor elétrico mundial; a geração de empregos do setor solar FV; o recurso, a evolução e os benefícios da energia solar FV para o Brasil; opinião e percepção da população. O palestrante explicou, ainda, sobre a Micro e Minigeração distribuída; o Ranking da Geração distribuída solar FV (por Estado), algumas de suas aplicações, bem como, a sua evolução. Apresentou a Geração distribuída solar fotovoltaica no Brasil por classe de consumo e seus benefícios para a sociedade. Por fim, citou o Projeto de Lei n. 5.829/2019 (que versa sobre uma proposta de redação para o novo marco legal do segmento da Geração Distribuída), o qual foi sancionado pelo Presidente da República em 07/01/2022, e que contou com 2 vetos, resultando na Lei n. 14.300/2022. Concluiu tecendo alguns destaques com relação à referida Lei. Abertura para discussão.

Assunto 16. Apresentação do Procurador-Chefe do CONFEA (Dr. Igor Tadeu Garcia): Ações judiciais **PROJ/CONFEA**, com ênfase aos assuntos da Eng. Elétrica, destacando-se: Anúncios no Mercado Livre, relacionados a comercialização de carteiras profissionais, diplomas, projeto de Engenharia, dentre outros); Ações ajuizadas contra o Conselho Federal dos Técnicos – CFT, destacando a Resolução n. 074/2020 – CFT, que dispõe sobre as atribuições do Técnico Industrial em Eletrotécnica; quanto à Resolução n. 111/2020 - CFT, que define as atribuições do Técnico Industrial em Eletrônica; e quanto à Resolução N. 106/2010 – CFT (que “Disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Redes de Computadores”). Em suma, explicou sobre o estágio atual em que se encontra cada processo e os atos praticados nos mesmos. Em seguida, houve espaço para questionamentos e intervenções/comentários.

Em seguida, foi concedida a palavra ao Gerente da GRI – Renato Muzzolon (Gerente de Relações Institucionais do CONFEA), que reforçou o trabalho da Gerência junto às Coordenadorias (antes, durante e após os eventos), estando à disposição para as providências de trâmite interno nas Propostas que são extraídas. Transmitiu alguns informes sobre o Congresso Nacional dos Profissionais - CNP (e os Eixos Temáticos).

Assunto 17. Apresentação da Proposta (Ref.: **Item 6** do Programa de Trabalho da CEEE) pelo Assessor Técnico do CREA-BA, Geraldo – Tema: “Contribuições ao Projeto de Decisão Normativa proposto pelo Grupo de Trabalho Resolução nº 1.121/2019”. Propositura: Que o Projeto de Decisão Normativa proposta pelo GT Estudo da Resolução nº 1121/19, já analisado pelo Plenário do Confea mediante à Decisão PL-1788/2021, contemple orientações sobre os possíveis parâmetros que poderão ser adotados pelos Conselhos Regionais em relação à aplicação do Artigo 17 da Resolução nº 1.121/2019, mediante à sugestão de alguns critérios elencados no bojo da referida Proposta. Em apreciação, mediante contribuições e sugestões quanto à redação do texto, e votação, a Proposta foi aprovada com 8 votos favoráveis, 3 votos contrários e 9 abstenções. Obs.: O texto apresentado na íntegra e na sua versão definitiva, integra o anexo desta Súmula.

Assuntos Extrapauta:

Inicialmente, o Coordenador Amarildo Lima solicitou sugestões de temas a integrarem os PAINÉIS para a SOEA, justificando que a Comissão Organizadora Nacional da SOEA - CONSOEA, que organiza a Semana Oficial, oportunizou às Coordenadorias das Câmaras Especializadas do Sistema Confea/Crea a apresentarem sugestões de temas técnicos para comporem a programação do Evento, por ordem de relevância. Após algumas intervenções, como contribuições a serem apresentadas pela parte CCEEE, foram definidos os seguintes PAINÉIS:

1. Cidades Inteligentes (Palestrante: Alfonso Vegara, fundador da Fundação Metropoli, Madri-Espanha, com larga experiência em projetos a nível global).
2. Mobilidade Elétrica (Palestrante: Adalberto Felício Maluf).
3. Aspectos que impactam os direitos e deveres dos consumidores, consolidados na Resolução Normativa nº 1.000/Dez-2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que consolida as principais regras da Agência para a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica (Palestrante: André Pepitone - atual diretor geral da ANEEL).
4. LEI Nº 14.300, DE 6 DE JANEIRO DE 2022. Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social: Quais os incentivos para democratização do uso pelas camadas mais baixas da sociedade e a previsão de aumento da participação na matriz energética. (Palestrante: Ministro de Minas e Energia - Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Júnior).

Registrado, na ocasião, o aniversário do Cons. Federal Genilson Pavão.

Em novo item de extra-pauta, o Eng. Eletric. Raimundo Tarciso – CREA-CE, apresentou uma Proposta com congratulação de aplausos ao Eng. Elet. Sandoval Feitosa, com a leitura de seu currículo na ocasião Após discussões sobre os mecanismos de encaminhamento, o documento foi aprovado por unanimidade.

Assuntos diversos:

O Conselheiro Federal Jorge Bittencourt comentou sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei n. 1.171/2019, de autoria do Deputado Dr. Jaziel, que dá nova redação ao artigo 80 da Lei n. 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para impedir o incentivo do desenvolvimento e veiculação de programas de ensino à distância em cursos da área da saúde. E que é extensivo em determinar que a formação acadêmica deverá ser presencial para os cursos da área da saúde, das engenharias, e de arquitetura e urbanismo. Em seguida, parabenizou a iniciativa do CREA-BA pelo envio de documentos que subsidiaram a exigência para que os Cursos de Engenharia no Brasil ocorram de forma presencial.

Por fim, o Coordenador Amarildo Lima enfatizou sobre o Plano de Fiscalização Nacional (a contemplar Estabelecimentos de Saúde), através de uma MEGA OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO NACIONAL. Disse que será desenvolvido um Plano, com adoção de check-list, nas áreas que envolvem a Engenharia Elétrica, estendendo convite às demais Câmaras Nacionais e suas Modalidades, que contará com o apoio do CONFEA, mediante ampla divulgação na mídia.

Considerações finais e encerramento.

PROPOSTAS APROVADAS

Proposta nº 03/2022-CCEEE

Assunto: Projeto de Decisão Normativa para fiscalização de atividades de Engenharia Biomédica concernentes a serviços de radiologia diagnóstica e intervencionista

Proposta: Editar Decisão Normativa para fixar entendimento sobre a habilitação profissional para atividades de Engenharia Biomédica concernentes a serviços de radiologia diagnóstica e intervencionista e estabelecer procedimentos para fiscalização destas atividades, devendo-se determinar o rito sumário para o respectivo processo.

Proposta nº 04/2022-CCEEE

Assunto: Contribuições ao Projeto de Decisão Normativa proposto pelo Grupo de Trabalho Resolução nº 1.121/2019.

Proposta: Que o Projeto de Decisão Normativa proposta pelo GT Estudo da Resolução nº 1121/19, já analisado pelo Plenário do Confea mediante a Decisão PL-1788/2021, contemple orientações sobre os possíveis parâmetros que poderão ser adotados pelos Conselhos Regionais em relação à aplicação do Artigo 17 da Resolução nº 1.121/2019, mediante a sugestão de alguns critérios elencados no bojo da referida Proposta.

Proposta nº 05/2022-CCEEE

Assunto: Congratulações pela nomeação para Diretor geral da ANEEL do Eng. Eletricista Sandoval de Araújo Feitosa Neto e reconhecimento pelos serviços prestados ao Setor Elétrico do Brasil

Proposta: 1) Envio de correspondência ao Engenheiro Eletricista Sandoval de Araújo Feitosa Neto de congratulação pelos relevantes serviços prestados ao Setor Elétrico Brasileiro e respectiva publicação nas mídias digitais do CONFEA; 2) Convite ao citado Engenheiro Eletricista para participação em Plenária do CONFEA; e

3) Notificar o Presidente da República e o Presidente do Senado Federal acerca do teor da presente.

PROPOSTAS REJEITADAS

NÃO TEVE PROPOSTAS REJEITADAS**DOCUMENTOS E MATERIAIS DISTRIBUÍDOS**

1. Pauta 2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria
2. Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas.
3. Quadro de Propostas-Resumo
4. ANEXO VII - Comprovantes de Passagens Utilizadas
5. Outros documentos disponibilizados através do banco de dados da reunião na nuvem, pelo acesso do QR CODE.

Esta súmula foi aprovada na 3ª reunião ordinária da CCEEE em Brasília, no período de 13 a 15 de junho de 2022.

Anna Isabell Esteves Oliveira

Assistente Técnica do Crea do Coordenador
Nacional da CCEEE - Crea/AM

Eng. Eletric. Amarildo Almeida De Lima

Coordenador Nacional da CCEEE/2022

EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA







Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Almeida de Lima, Usuário Externo**, em 14/06/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0615501** e o código CRC **A56257B3**.